

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO** **TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.001433/2019-83**

**COMPRAS**

1. **DO OBJETO**
   1. **Registro de preços para a eventual aquisição de materiais personalizados para o evento “Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPEX)" e demais eventos do CEFET/RJ a serem realizados no biênio 2019/2020,**conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR**  **UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R$)** | **VALOR**  **TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R$)** |
| NA | 1 | Troféu de acrílico cristal, com base dupla em acrílico azul dando efeito de degrau, medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de altura. Corpo do troféu circular, com 16 cm de diâmetro, representando todas as áreas de competição dos projetos apresentados, sendo na face 1 o logotipo do CEFET-RJ, da EXPOTEC, o nome do Curso vencedor e o ano. Na face 2 a apresentação das atividades da Semana de Extensão, **conforme Arte Final apresentada em anexo. A aprovação do layout do troféu será pelo Chefe do DEAC.** | **UND** | **52** | **110,47** | **5.744,44** |
| GRUPO 01  GRUPO 01 | 2 | Medalhas em acrílico cristal, com aplicação de adesivo digital, medindo 7,5cm de diâmetro e 5,0mm de espessura, com vazado para encaixe de fita de cetim. Na face 1 o logotipo do CEFET-RJ, da Expotec, a colocação recebida pelo projeto apresentado, (1º lugar) ressaltando a colocação na cor do ouro. Na face 2, o logo da Semana de Extensão, o ano e data do evento. Acompanha fita de cetim na cor da colocação (ouro) medindo 37cm de comprimento e 2,5cm de largura, **conforme Arte Final apresentada em anexo. A aprovação do layout das medalhas será pelo Chefe do DEAC.** | **UND** | **350** | **10,97** | **3.839,50** |
| 3 | Medalhas em acrílico cristal, com aplicação de adesivo digital, medindo 7,5cm de diâmetro e 5,0mm de espessura, com vazado para encaixe de fita de cetim. Na face 1 o logotipo do CEFET-RJ, da Expotec, a colocação recebida pelo projeto apresentado, (2º lugar) ressaltando a colocação na cor da prata. Na face 2, o logo da Semana de Extensão, o ano e data do evento. Acompanha fita de cetim na cor da colocação (prata) medindo 37cm de comprimento e 2,5cm de largura, **conforme Arte Final apresentada em anexo. A aprovação do layout das medalhas será pelo Chefe do DEAC.** | **UND** | **350** | **10,97** | **3.839,50** |
| 4 | Medalhas em acrílico cristal, com aplicação de adesivo digital, medindo 7,5cm de diâmetro e 5,0mm de espessura, com vazado para encaixe de fita de cetim. Na face 1 o logotipo do CEFET-RJ, da Expotec, a colocação recebida pelo projeto apresentado, (3º lugar) ressaltando a colocação na cor do bronze. Na face 2, o logo da Semana de Extensão, o ano e data do evento. Acompanha fita de cetim na cor da colocação (bronze) medindo 37cm de comprimento e 2,5cm de largura, **conforme Arte Final apresentada em anexo. A aprovação do layout das medalhas será pelo Chefe do DEAC.** | **UND** | **350** | **10,97** | **3.839,50** |
| 5 | Medalhas em acrílico cristal, com aplicação de adesivo digital, medindo 7,5cm de diâmetro e 5,0mm de espessura, com vazado para encaixe de fita de cetim. Na face 1 o logotipo do CEFET-RJ, da Expotec, a Menção Honrosa pela apresentação do projeto. Na face 2, o logo da Semana de Extensão, o ano e data do evento. Acompanha fita de cetim na cor azul, medindo 37cm de comprimento e 2,5cm de largura, **conforme Arte Final apresentada em anexo. A aprovação do layout das medalhas será pelo Chefe do DEAC.** | **UND** | **220** | **10,97** | **2.413,40** |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO 01 13.931,90** | | | | | | |
| NA | 6 | Faixa para divulgação de eventos, confeccionada em lona fosca, espessura 440G, impressão em cores, com acabamento em ilhós, medindo 3,00cm x 0,80cm, **conforme Arte Final apresentada em anexo. A aprovação do layout da faixa será pelo Chefe do DEAC.** | **UND** | **06** | **164,34** | **986,04** |
| NA | 7 | Banner para evento confeccionado em lona fosca, espessura 440G,impressão em cores, com acabamento em bastão, medindo 0,80cm x 1,00cm. | **UND** | **100** | **59,00** | **5.900,00** |
| NA | 8 | Confecção de 2.000 (dois mil) cartazes para a Semana de Extensão, com as seguintes especificações: Cartaz em formato 42,0 cm x 62,0 cm, impresso a 4/0 cores, papel coche liso 145g, corte reto, com fotolito. **A arte final do desenho do cartaz segue em anexo.** | **UND** | **2.000** | **1,09** | **2.180,00** |
| GRUPO 02  GRUPO 02 | 9 | Confecção de 200 (duzentas) camisas para evento, com as seguintes especificações: camisa em malha 30.1, corpo da camisa todo branco, com manga raglan , gola sanfonada comum), com desenho (estampa) , frente e costas. Estampa em 04 (quatro) cores, frente e costas, no **tamanho: GG. A arte final do desenho da camisa segue em anexo.** | **UND** | **200** | **16,59** | **3.318,00** |
| 10 | Confecção de 900 (novecentas) camisas para evento, com as seguintes especificações: camisa em malha 30.1, corpo da camisa todo branco, com manga raglan , gola sanfonada comum), com desenho (estampa) , frente e costas. Estampa em 04 (quatro) cores, frente e costas**, no tamanho: G. A arte final do desenho da camisa, segue em anexo.** | **UND** | **900** | **16,59** | **14.931,00** |
| 11 | Confecção de 600 (seiscentas) camisas para evento, com as seguintes especificações: camisa em malha 30.1, corpo da camisa todo branco, com manga raglan , gola sanfonada comum), com desenho (estampa) , frente e costas. Estampa em 04 (quatro) cores, frente e costas, **no tamanho: M. A arte final do desenho da camisa segue em anexo.** | **UND** | **600** | **16,59** | **9.954,00** |
| 12 | Confecção de 300 (trezentas) camisas para evento, com as seguintes especificações: camisa em malha 30.1, corpo da camisa todo branco, com manga raglan , gola sanfonada comum), com desenho (estampa) , frente e costas. Estampa em 04 (quatro) cores, frente e costas**, no tamanho: P. A arte final do desenho da camisa segue em anexo.** | **UND** | **300** | **16,59** | **4.977,00** |
| **VALOR GLOBAL DO GRUPO 02 33.180,00** | | | | | | |
| NA | 13 | Confecção de canetas para evento, com as seguintes especificações: material do corpo da caneta confeccionado em plástico resistente, na cor azul transparente, ponta metálica com acionamento através de clic e prendedor lateral, localizados na parte superior, sendo ambos na cor prata, impressão do logotipo CEFET/RJ e do site (www.cefet-rj.br) na cor cinza grafite, cor da tinta da caneta: azul. **Arte final do item, em anexo.** | **UND** | **4.000** | **1,56** | **6.240,00** |
| NA | 14 | Confecção de sacolas para evento, com as seguintes especificações: Sacola em tecido, ecológica, em algodão, para evento, no tamanho 42cm x 36cm, com abertura horizontal, na parte superior, com alças de tecido, com identificação da Logomarca CEFET/RJ + texto informado, impressão em uma única cor (AZUL). **Arte final do item, em anexo.** | **UND** | **6.000** | **7,59** | **45.540,00** |

* 1. A unidade técnica competente considerou adequada a divisão do objeto licitado em itens isolados e grupos de itens, sendo esta última por entender haver compatibilidade entre os itens agrupados, bem como a possibilidade de sua divisão em itens resultar em prejuízo para o conjunto ou complexo a que se propõe, acarretando a perda da finalidade do objeto.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição dos itens: troféu, medalha, faixa, banner, cartaz, camisa, caneta e sacola, se faz necessária para a divulgação, apresentação e utilização durante a “Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão – SEPEX” que acontecerá em todo Sistema CEFET/RJ e todos os demais eventos realizados no biênio 2019 / 2020.

1. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS** 
   1. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.
2. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
   1. Os materiais e/ou equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto n° 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.
   2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1 de 19 de janeiro de 2010:
      1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
      2. Quando couber, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restrictionof  CertainHazardousSubstances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
   3. Caso necessário, poderá ser solicitada a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. A aquisição dos bens dar-se-á mediante a necessidade do CEFET/RJ.
   2. Havendo contratação, decorrente da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme definido no Edital de Licitação.

5.2.1. Para os itens 01,02, 03, 04,05 e 06, a empresa contratada deverá enviar o LAYOUT do material para o e-mail [cefetdeac@gmail.com](mailto:cefetdeac@gmail.com), para aprovação do setor solicitante (DEAC – Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários).

5.2.2. A contratada deverá entregar os bens nos quantitativos estabelecidos no instrumento de contratação, em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e no campus do CEFET/RJ para o qual se destina a aquisição.

5.2.3. A entrega dos bens deverá ser efetuada em dia útil, na Divisão de Materiais (DIMAT), situada à Rua Mata Machado, nº 46 – Maracanã – RJ – CEP: 20271-260, das 08h 30 min. às 16h 30min**. Tel.: (21) 2569-3174.**

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente no **ato da entrega**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  5. O transporte e o seguro decorrentes da entrega do material deverão ser por conta da Contratada desde a origem até o local da entrega.
  6. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presentecontratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.Enviar o LAYOUT do material, relativamente aos itens 01,02, 03, 04,05 e 06, para o e-mail cefetdeac@gmail.com, para aprovação do setor solicitante (DEAC – Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários).

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2.1. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

* + 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
    3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
    4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
    6. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas nesse Termo de Referência;
    7. Efetuar a entrega de materiais novos, de primeiro uso, sendo aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;
    8. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas descritas no Edital e Anexos;
    9. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte e seguro em decorrência da entrega dos materiais desde a origem até o local de entrega;
    10. Apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.
  1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

1. **SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
2. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
      1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



1. **DO REAJUSTE** 
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

* 1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

* + - 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
    1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
  1. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
     1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

* 1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

* 1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

1. **DA AMOSTRA**
   1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, conforme condições estabelecidas no Edital e no presente instrumento.
      1. Para os itens 08, 09, 13 e 14, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar a amostra física do material para aprovação do setor solicitante (DEAC – Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários).
   2. O prazo para que o proponente apresente a(s) amostra(s) é de 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do pregoeiro, via chat, por meio do **Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br)**.O licitante vencedor deverá encaminhar como amostra 1(uma) unidade de cada material solicitado. A(s) amostra(s) deve(m) ser enviada(s) para inspeção no local e prazo indicados pelo Pregoeiro.
   3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão e número do item, além de conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
   4. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender ás exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
   5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos; podendo, se for o caso, ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários. **A amostra não será computada para efeito de quantidade.**
   6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
   7. Em caso de rejeição da amostra solicitada, o pregoeiro convocará as empresas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação no certame, para apresentação de amostras para análise.
   8. A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo pregoeiro, com base no parecer técnico do setor solicitante.
   9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver a amostra rejeitada.
      1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
   10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
   11. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no Termo de Referência.

Rio de Janeiro,...... de ....... de .......

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável